

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº**
ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 120/2014
DA COMISSÃO DE FINANÇAS E

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Professor Toninho Vespoli, visa obrigar o Poder Executivo a divulgar e orientar acerca do desaparecimento de pessoas por intermédio de todos os meios de comunicação disponíveis, fixando limite mínimo para o gasto com publicidade para o enfrentamento do desaparecimento e tornando obrigatória a divulgação em cinemas.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 1º, deverá ser utilizado cinco por cento do orçamento executado destinado à comunicação e publicidade para fins da presente proposta.

O art. 2º determina que as empresas responsáveis pela exibição de filmes em sala de cinema no Município ficam obrigadas a promoverem a divulgação de fotos de crianças e adolescentes desaparecidos, com seus respectivos nomes e telefone para comunicar o seu paradeiro.

A douta Comissão de Administração Pública exarou parecer favorável com apresentação de substitutivo a fim de “adaptar o texto à melhor técnica de elaboração legislativa”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Administração Pública.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em